

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 516/2024 - Esgotamento de Estoque, de 2/5/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.911955/2024-11

Expediente: 0580015/24-6

Ementa: Trata-se de análise da solicitação excepcional de prazo de 06 (seis) meses para esgotamento de estoque das embalagens referentes ao produto PROTEX VITAMINA E SABONETE LÍQUIDO.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GHCOS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR | VOTO |
|------------------------------------|---------|
| ANTONIO BARRA TORRES | FÉRIAS |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS | AUSENTE |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA | SIM |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM |
| DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH | SIM |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR o esgotamento de estoque das embalagens referentes ao produto PROTEX VITAMINA E SABONETE LÍQUIDO, no prazo de 6 (seis) meses, solicitada pela

Colgate Palmolive Industrial Ltda., nos termos do voto do relator - Voto nº 116/2024/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 2929640).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 09/05/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2953333** e o código CRC **B3CECB84**.

Referência: Processo nº
25351.911955/2024-11

SEI nº 2953333